



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 01/2024 - FMDCA IGREJINHA**

O Município de Igrejinha, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA** de Igrejinha/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3389/03, e com esteio na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados para cuidados e prevenção de violência contra crianças e adolescentes, com objetivo de celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante formalização de Termo de Fomento, regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, abrindo o prazo para registro e apresentação de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não governamentais, disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA desta municipalidade, atingindo os objetivos estipulados.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas voltadas para cuidados e prevenção de violência contra crianças e adolescentes, para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio da formalização de Termos de Fomento, visando à consecução de interesses públicos e recíprocos que envolvem a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Atendendo o valor de referência contido no item 2 deste edital, o valor global para celebração dos Termos de Fomento é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.4. O valor de referência para realização do objeto dos projetos é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para seleção de até 17 (dezesete) propostas, sendo que cada proposta deverá obedecer o teto estimado no item 2.2 deste edital.

1.5. Para cada uma das propostas vencedoras do certame, o valor do Termo de Fomento a ser celebrado obedecerá o limite de recursos nas linhas de financiamento definidas no item 2.2 deste edital.

1.6. Poderão ser selecionadas até 17 (dezesete) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.7. Não ocorrendo a seleção de proposta apresentada por organização da sociedade civil dentre as linhas de financiamento definidas no item 2.2, poderão os recursos ser remanejados para outras linhas de financiamento, contanto que obedecidos o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.8. Cada OSC poderá apresentar somente um projeto, em uma única linha de financiamento.

1.8.1. Sendo apresentado mais de um projeto, deverá ser considerado o projeto cujo protocolo seja o mais recente, descartando-se os demais.

1.9. Não poderão participar do presente edital as OSCs integrantes da Comissão de Seleção definida no item 6 deste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento terão por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA de Igrejinha/RS, para a execução de projetos que promovam cuidados e prevenção de violência contra crianças e adolescentes, realizados por instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuem no campo de garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2. O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de até 17 (dezesete) termos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, a saber:

LINHA DE FINANCIAMENTO	MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS	TETO / VALOR TOTAL MÁXIMO A SER INVESTIDO NA LINHA DE FINANCIAMENTO
2.2.1 - Enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência contra crianças e adolescentes.	Até 5 projetos	R\$ 45.000,00
2.2.2 - Atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente na garantia dos direitos.	Até 5 projetos	R\$ 45.000,00
2.2.3 - Promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho.	Até 5 projetos	R\$ 45.000,00
2.2.4 - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.	Até 2 projetos	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

2.3. O valor global dos até 17 (dezessete) projetos apoiados é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.3.1. O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o teto de dispêndio público para realização de Projetos Apoiados que ofereçam ações voltadas para cuidados e prevenção de violência contra crianças e adolescentes, atendendo os objetivos das linhas de financiamento definidas no item 2.2 deste edital.

2.3.2. A contemplação obedecerá o limite de projetos de cada linha de financiamento, respeitando os tetos para cada linha de financiamento definidos no item 2.2 do presente edital.

2.3.3. Em caso de falta de projetos nas linhas de financiamento definidas nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e/ou 2.2.4, o recurso poderá ser remanejado para contemplar as demais linhas de financiamento, respeitando-se o limite de projetos a serem contemplados por linha de financiamento.

2.3.4. Cada OSC poderá apresentar somente um projeto em uma única linha de financiamento.

2.3.5. Para cada uma das propostas vencedoras do certame, o valor do Termo de Fomento a ser celebrado obedecerá o limite de recursos nas linhas de financiamento definidas no item 2.2 deste edital.

2.4. Prazo de referência (duração do projeto): 12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

2.5. Objetivos específicos da parceria:

- a) garantir o atendimento especializado e em rede às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos e às suas famílias, a ser realizado por profissionais especializados e capacitados para atendimento psicossocial;
- b) fortalecer a rede de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes;
- c) realizar ações de atenção e prevenção à violência sexual e intrafamiliar, fundamentadas pela educação e sensibilização comunitária;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

d) disseminar metodologias referenciais na prevenção da violência sexual, psicológica, física e outras forma de violação de direitos;

e) fortalecer a democracia participativa e de organizações da sociedade civil que atuam na região no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

2.5.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar proposta que contemple todos os objetivos específicos da parceria.

3. JUSTIFICATIVA

A política nacional dos direitos da criança e do adolescente fundamenta-se, principalmente, no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir dessas normativas e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, tendo respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

O Princípio constitucional da prioridade absoluta da criança e do adolescente contido no artigo 227 da Constituição Federal compreende a primazia de receber proteção e cuidado em quaisquer circunstâncias, ter precedência de atendimento nos serviços de saúde e preferência nas políticas sociais e em toda a rede de cuidado e de proteção social existente no território, assim como a destinação privilegiada de recursos em todas as políticas públicas.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da entrada em vigência da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destaca-se, ao longo dos anos, grandes conquistas alcançadas na garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: Lei nº 13.010, de 2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, Lei nº 12.978, de 2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

adolescente ou de vulnerável, Lei nº 13.431, de 2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

A Lei nº 13.257, de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) traz para o arcabouço normativo infraconstitucional garantia de direitos humanos fundamentais das crianças de 0 (zero) até os 6 (seis) anos incompletos de idade. É durante esse período que ocorrem mudanças fundamentais, desde físicas até emocionais e cognitivas que formam a base da personalidade e das competências humanas necessárias para toda a vida. Direito de brincar, de ser cuidado por profissionais qualificados em primeira infância e de ser prioridade nas políticas públicas. Essas são algumas das linhas que tecem o Marco Legal da Primeira Infância.

Atentos às necessidades da comunidade local, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igrejinha (COMUDICA), propõe o presente edital para fomento de linhas de financiamento que visam o Enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência contra crianças e adolescentes; o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente na garantia dos direitos; a promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho; e o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Possuir CNPJ ativo com sede no município de Igrejinha/RS há pelo menos 3 (três) anos e apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Estar quite com suas obrigações tributárias e legais, mediante apresentação de certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, incluindo negativas de débitos trabalhistas;
- c) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- d) Apresentar, via protocolo-geral do Município de Igrejinha, nos prazos estipulados no cronograma definido no item 7 deste edital, a Proposta de projeto conforme **ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA**, até o prazo final de envio das propostas pelas OSCs;
- e) informar na Proposta – ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA, a Área de Interesse / Projeto a qual concorre, abrangência, valor e prazo de execução conforme modelo disponibilizado.
- f) apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- g) apresentar certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- Estado do RS (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- h) apresentar certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Igrejinha/RS
(<https://igrejinha.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>)
- i) apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- l) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- n) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por:

- a) uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016; e
- b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos:
- i) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há no mínimo 3 (três) anos com sede no município de Igrejinha/RS com cadastro ativo; e
 - ii) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
 - 1) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
 - 2) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
 - 3) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

4.3.3. A administração pública verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos em lei no momento da celebração da parceria.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
 - i) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)
 - i) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência com sede no município de Igrejinha/RS, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir instalações e/ou outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, nas esferas municipal, estadual e federal.
- g) apresentar certidão negativa do TCE RS (<https://tcers.tc.br/certidoes/>) na esfera “INTERESSADO” com modelo “DECLARAÇÃO NEGATIVA PARA CNPJ - EMPRESA” e “NEGATIVA DE PARECER DESFAVORÁVEL OU JULGAMENTO IRREGULAR” de todos os membros da diretoria e do conselho da entidade.
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
 - i) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituída por meio de RESOLUÇÃO do COMUDICA.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.3.1 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.5.1 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
7.1.1	01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/10/2024
7.1.2	02	Envio das propostas pelas OSCs.	11/10/2024 até 11/11/2024
7.1.3	03	Análise jurídica das propostas.	11/10/2024 até 14/11/2024
7.1.4	04	Análise das propostas recebidas pela Comissão de Seleção	14/11/2024 até 25/11/2024
7.1.5	05	Divulgação do resultado preliminar.	até 26/11/2024
7.1.6	06	interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/11/2024 até 29/11/2024
7.1.7	07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02/12/2024 até 10/12/2024
7.1.8	08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/12/2024
7.1.9	09	Assinaturas dos termos/contratos	16/12/2024 até 31/12/2024
7.1.10	10	Execução dos projetos	01/01/2025 até 31/12/2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) será realizada pelo departamento jurídico competente, e a análise será realizada apenas para as OSCs melhores classificadas, respeitando o limite de contemplação por linha de financiamento.

7.3. A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, por protocolo PRESENCIAL no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS, CEP 95650-000, nos horários de expediente do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, de segunda-feira à quinta-feira das 12h às 18h30min e nas sextas-feiras das 9h às 14h;

7.4. A proposta deverá atender, obrigatoriamente, a linha de financiamento pretendida, e seguir o modelo disponibilizado no **ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA;**

7.5. Os arquivos referentes aos anexos deste edital, assim como os documentos comprobatórios necessários para a celebração do Termo de Fomento deverão ser anexados no momento do protocolo.

7.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública;

7.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

7.8. Observado o disposto no item 7.4 deste Edital, a proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.8.1. Área de interesse;

7.8.2. Projeto Apoiado;

7.8.3. Abrangência;

7.8.4. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

7.8.5. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.8.6. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.8.7. O valor mensal e global a ser despendido;

7.9 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

7.10. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento definidos no item 8 deste edital;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

CRITÉRIO	METODOLOGIA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.1.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (10 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta,</p>	3	30



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

CRITÉRIO	METODOLOGIA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.1.2. Qualidade metodológica da proposta para a execução de projeto que promova seus objetivos de acordo com a linha de financiamento pretendido	<p>Atende plenamente (10,0 pontos)</p> <p>- Atende satisfatoriamente (7,0 pontos)</p> <p>- Atende parcialmente (5,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos).</p> <p>- OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério Implica a eliminação da proposta</p>	2	20
8.1.3. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta,</p>	2	20
8.1.4. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de comprovações de declarações de entidades/empresas parceiras que demonstrem e atestem sua capacidade técnica;	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p>	2	20



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

CRITÉRIO	METODOLOGIA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.1.5. Comprovação de experiências através de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1	10

8.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências devem ser apresentadas no ato da inscrição, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.4.1. Que recebam pontuação "zero" em qualquer dos critérios de julgamento da Tabela de item 8.1 que especifiquem esta eliminação;

8.4.2. Cujas pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

8.4.3. Que estejam em desacordo com o Edital;

8.4.4. O valor global da proposta superar o teto;

8.4.5. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

8.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de item 8.1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 8.1.1.

8.6.1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento;

8.6.2. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município de Igrejinha, bem como no mural oficial no átrio do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause;

8.8. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, seguindo o cronograma definido no item 7.1 deste edital.

8.8.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.9. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.10. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.11. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, divulgando os resultados por meio de edital;

8.12. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.12.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.13. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

(COMUDICA) homologar e divulgar nos meios oficiais disponíveis, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.14. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO
9.1.1.	01	Análise da apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
9.1.2.	02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
9.1.3.	03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
9.1.4.	04	Parecer final de órgão técnico e assinatura dos termos.
9.1.5.	05	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial e/ou demais locais oficiais;

9.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

9.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar, no protocolo, todos os documentos indicados no item 5.1 deste edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Igrejinha, a saber www.igrejinha.rs.gov.br, bem como no mural oficial da prefeitura, localizado no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de novembro, em Igrejinha/RS.

10.2. Não serão aceitas inscrições via e-mail ou correio, sendo obrigatória a inscrição presencial nos horários de expediente do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de novembro, em Igrejinha/RS, no setor de protocolos, em dias úteis, de segunda à quinta-feira das 12h às 18h30min e nas sextas das 9h às 14h.

10.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO I - CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA

IGREJINHA/RS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Eduardo Pereira da Silva
Presidente do COMUDICA

Leandro Marciano Hörlle
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FMDCA IGREJINHA

ANEXO I - CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO I

CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO

	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
	ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
	Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Estado do RS (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx)
	certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Igrejinha/RS (https://igrejinha.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1)
	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
	Documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
	ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC, com nome, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 FMDCA IGREJINHA e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC, assinatura)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com nome, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone]:

	dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
	Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecida
	dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tant

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser retirada da versão final da declaração.

E por ser verdade a declaração, informa ainda que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 FMDCA IGREJINHA e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC, assinatura)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com nome, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

Informamos ainda a **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**:

NOME COMPLETO	RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL

Também declaramos, para os devidos fins, que a entidade acima nomeada:

1 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

2 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC, assinatura)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC, com nome, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone]**, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. **Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);**
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC, assinatura)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 DO FMDCA IGREJINHA

ATENÇÃO! ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM FOLHA
COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço			C.E.P.
Home Page:		e-mail:	
Título do Projeto		Período de Execução	
		Início	Término (em meses)

LINHA DE FINANCIAMENTO PRETENDIDA	
	2.2.1 - Enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência contra crianças e adolescentes.
	2.2.2 - Atendimento às crianças e adolescentes em situação de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

	vulnerabilidade social, especialmente na garantia dos direitos.
	2.2.3 - Promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho.
	2.2.4 - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.

2. APRESENTAÇÃO (Máximo 1 folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado, suas experiências e qualificações.

Explicar de forma sintética por que a instituição está em posição singular, do ponto de vista da capacidade, para realizar o projeto mostrando possuir habilitação, pessoal, contatos, reputação, credibilidade e recursos para realização do projeto.

Articular a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição ou organização proponente.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando dissertações genéricas sobre o tema.

3. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo 2 folhas)

- O porquê da realização do plano de trabalho.
- Descrição da situação/problema. Mostrar a situação a que o projeto se destina em termos demográficos, de perfil, das formas de atendimento, das atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto.
- Destacar a demanda da população e os benefícios que o projeto trará a comunidade (beneficiários diretos), bem como a disseminação e replicabilidade dos resultados para outras populações (beneficiários indiretos).
- Destacar qual o grau de participação local no planejamento e implantação do projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

- Citar outros projetos similares empreendidos no local, seja de ONG ou governamental, e/ou outras ações relacionadas empreendidas anteriormente pela instituição proponente.
- Destacar a diferença e/ou complementaridade entre o projeto e as outras ações.
- Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores;

3.1 RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Elabore um texto com a síntese da "Justificativa" (Até 2000 caracteres)

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO / FOCO DE ATUAÇÃO

De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo ou clientela (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto;

(até 2000 caracteres).

5. OBJETIVO GERAL :

Definição da finalidade última do projeto. O que se deseja alcançar. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. O objetivo deve responder às perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?.

Exemplo: “Promover a qualificação profissional para jovens no município de Igrejinha/RS, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS :

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados., bem como a definição dos indicadores e meios de verificação dos resultados a serem obtidos.

Obs: Os Objetivos não devem descrever estratégias metodológicas (Ex: realizar reuniões de grupo, 1 vez por semana para...) que serão contempladas no item metodologia.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS (Produtos)	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Os objetivos específicos devem ser adequados às possibilidades dos recursos e prazo de realização do projeto para que sejam viáveis de serem atingidos.. Devem se referir à possibilidades a serem alcançadas para atingir a finalidade última ou objetivo geral.	1.1 Quantificar (em números absolutos ou relativos) em que medida se deseja alcançar o objetivo enunciado.	1.2 Indicar as mudanças esperadas na realidade enfocada, ao final do projeto. Descrever o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.	1.3 Indicar os elementos que serão utilizados para verificar o alcance dos objetivos e metas enunciados. Ex.: Nº de pessoas atingidas. % de crianças envolvidas. % de redução do subregistro de nascimento durante o ano de	1.4 Indicar os instrumentos que serão utilizados para aferição dos indicadores. Ex. Lista de frequências, Avaliação dos participantes, Registro das atividades., etc.
2.	2.1	2.2	2.3	2.4
3.	3.1	3.2	3.3	3.4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

7. METODOLOGIA

A metodologia deve responder a questão "Como vamos fazer?".

Deve contemplar a descrição justificada de cada etapa/fase constitutiva do processo bem como as estratégias de ação que serão utilizadas para o alcance de cada meta indicada. "OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS".

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, duração e local de realização.

CAPACITAÇÃO: (TEMA)

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CARGA HORÁRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Após a descrição sobre as atividades específicas e/ou etapas que serão desenvolvidas para alcançar e viabilizar as metas e objetivos propostos sintetizá-las no seguinte quadro:

BENS E SERVIÇOS POR METAS E ETAPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
META 01						
Etapa 01						
1	Ex: Assistente Técnico					
2	Ex: Correios					
3	Ex: Xerox					
	Subtotal					



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

Etapa 02						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 01					
META 02						
Etapa 01						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 02					
	Total Projeto					

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item é importante apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto, indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades.

Pode-se igualmente neste item, apresentar o fluxograma das atividades a serem desenvolvidas; planilha de rotinas; etc...



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ETAPAS

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1					A Partir da Publicação no DOE	(meses)
	1.1					
	1.2					
2.						
	2.1					
	2.2					

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1	x	X	x			
Etapa 1.1		X	x	x	x	x
Etapa 1.2			X	X	X	x
Meta 2						
Etapa 2.1		X	x	x	x	X
Etapa 2.2			x	x		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

9. QUADRO DE RECURSOS (Já existentes para o projeto)

Listar os recursos que não dependam da verba do Projeto.

10. PARCERIAS (Se houver)

Identificar as parcerias e o papel de cada uma no projeto bem como seu envolvimento com a rede de proteção.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever. É importante mostrar neste item, o quanto o projeto está enquadrado em Programas da instituição, de modo a assegurar a continuidade e sustentabilidade da proposta.

12. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO - (que não dependam da verba do Projeto - descrever).

13. ORÇAMENTO

O orçamento é uma das partes mais importantes do projeto, pois aqui mostra-se exatamente o que se quer financiar. O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

Quando o objeto do convênio incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

OBS.: Em caso de exigência de contrapartida deve-se indicar as fontes de recursos já existentes, incluindo trabalho voluntário, doações etc. As fontes de contribuição local são uma importante contrapartida na sustentação do projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

13.1 NATUREZA DAS DESPESAS

13.1.2 - CORRENTES

13.1.2.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

13.1.2.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

13.2 DESPESAS DE CAPITAL - 4.4.40.42 (se município) ou 4.4.50.42 (se osc)

13.2.1 Material Permanente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

13.3 CONTRAPARTIDA (se houver)

13.3.1 Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

13.3.2 Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

14. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ XX.XXX,XX

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

15.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX

15.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul | Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Explicitar de que forma será feita o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência.

Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC, assinatura)